



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 082/2025

Pregão Eletrônico



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	77/2025
Pregão Eletrônico	15/2025
Critério de Julgamento	menor preço por lote
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$92.160,00
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet completo para 450 pessoas.
Data da Sessão Pública	Dia 04/12/2025 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Valmir Donisete Gonçalves Pinto - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

(Processo Administrativo nº 77/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet completo para 450 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único lote.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



Câmara Municipal de Ouro Branco

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



Câmara Municipal de Ouro Branco

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.1.1. *valor total do lote;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Câmara Municipal de Ouro Branco

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
- 6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),



Câmara Municipal de Ouro Branco

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20.

Qualificação Técnica

- 7.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.21.1.1. Serviços de buffet ou fornecimento de alimentação em eventos de natureza semelhante, realizados em porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, atendendo a número expressivo de convidados (mínimo de 300 pessoas).
- 7.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.26. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.26.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara data e horário exclusivos, a ser agendado na Gerência de Compras da CMOB, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.26.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.27. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 7.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.28.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.29.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.30. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.30.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.30.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.31.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.31.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.32. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.33. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.35. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.36. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/..](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

11.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços*

11.11.7. *ANEXO VII - Declaração de Dispensa de Vistoria*

Ouro Branco, de novembro de 2025.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:101566946
89

Assinado de forma digital por
KAREN CRISTINA SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2025.11.18 15:17:45
-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

<u>O QUE SERÁ CONTRATADO</u>						
I t e m	Código CATMAT / CATSER	Descrição	U n i d a d e	Qtde.	Valor unitário (por pessoa)	Valor total
1	632	<u>SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 450 PESSOAS</u> Para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, sede social do <i>Clube Sparta</i>, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco (MG) <u>Especificações dos serviços:</u> - A Contratada deve disponibilizar no mínimo 28 garçons; 1 equipe completa de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos listados neste descritivo e no mínimo 1 supervisor de serviços para coordenar a equipe; - A Contratada deve fornecer a recepção completa com <i>buffet</i>, nos moldes descritos abaixo, disponibilizando todos os utensílios, materiais, vasilhames e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, inclusive os descartáveis (ex: guardanapos), em quantidade suficiente para atender ao número de convidados. - Taças, pratos e talheres não	SV	1 SV (450 PESSOA S)	R\$204,80	R\$92.160,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	poderão ser descartáveis; - Os profissionais devem estar devidamente uniformizados (de forma padronizada) e treinados para o serviço. <u>Comidas/bebidas:</u> - Entrada: Salgados, comida de boteco e frios para 450 convidados, conforme cardápio que cito: 1) <i>Comida de boteco:</i> Cantinho mineiro disposto em 2 aparadores, contendo: Torresmo à pururuca, batata temperada com azeite e ervas, linguiça calabresa, anel de cebola, kibe, pastel de carne, pastel de queijo, pão sírio com antepasto de berinjela. 2) <i>Salgados volante:</i> coxinha de frango, espetinho de frango recheado com bacon, casulo de queijo, camafeu de camarão com catupiry, folhado de bacon com fios de ovos, folhado de brie, empada de frango, trouxinha folhada de bacon com abacaxi, quiche aos 4 queijos recheado com alho-poró, quiche de queijo recheada com geleia de pimenta e quiche de queijo com geleia de damasco; 3) <i>Frios:</i> 1 mesa grande de frios decorada com frutas, com os seguintes itens: Mozzarella temperada com ervas e azeite, Salaminho, Queijo do reino, Queijo prato, Azeitona preta, Provolone, Queijo padrão, Presunto Parma, Ovo de codorna, Salame milano, além de pães variados, torradas, biscoitos, patês e geleias. <u>Obs.:</u> As entradas devem ser servidas/liberadas imediatamente após o término da cerimônia solene.				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A equipe deverá estar devidamente posicionada e instruída para iniciar o serviço de entradas assim que encerrada a solenidade, garantindo fluidez na transição entre os momentos do evento. Durante a cerimônia, os garçons deverão servir exclusivamente as bebidas, mantendo a discricção e a reposição contínua, conforme a demanda dos convidados. Os salgados devem ser fritos na hora, podendo ser utilizada a cozinha do local do evento, mas devendo a Contratada levar todo o vasilhame necessário, utensílios e gás de cozinha em quantidade suficiente para a produção dos alimentos. - Prato quente para 450 convidados: - Massa tipo <i>farfalle</i> com 03 opções de molho, que cito: Iscas de filé ao molho à bolonhesa; molho branco aos quatro queijos; molho ao sugo tradicional. Guarnições de queijo ralado. - Padrão de qualidade: massas preparadas no ponto ideal de cozimento (<i>al dente</i>), molhos mantidos aquecidos em réchauds, e apresentação compatível com evento solene, assegurando sabor, higiene e boa aparência. - O jantar deverá ser servido em 4 aparadores pelo <i>buffet</i>, com as opções de molho devidamente identificadas, a partir de 21:30 horas e devendo permanecer à disposição dos convidados até o término do evento, previsto para 00h00. - Sobremesas: 1) <i>Slice Cake</i>: Quantidade: 450				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	(quatrocentos e cinquenta) fatias; Descrição: fatias individuais de bolo tipo <i>slice cake</i>, com massa branca e recheio cremoso de leite ninho com morango; Apresentação: servidas pelos garçons, em pratos, diretamente nas mesas dos convidados; Padrão de acabamento: fatias uniformes, com boa apresentação visual e sabor equilibrado, acondicionadas de forma a manter a textura e a temperatura ideais até o momento do serviço. 2) <i>Brownie</i>: Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades; Descrição: pedaços individuais de brownie tradicional (chocolate), com textura macia e sabor intenso; Embalagem: embalagem individual transparente, de material rígido ou semirrígido, devidamente lacrada, contendo adesivo com o brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco; Forma de entrega: deverá ser entregue um <i>brownie</i> por convidado, na saída do evento; Padrão de acabamento: produto fresco, de boa apresentação e qualidade artesanal ou equivalente. - Bebidas: - Refrigerantes Cola e Guaraná, com e sem açúcar. Marcas de referência: Coca Cola, Guaraná Antártica, igual ou superior. Sucos de caixinha: sabores uva, goiaba e pêssego, com e sem açúcar. Marcas de referência: Del Valle, Tial, igual ou superior. - 40% do quantitativo total de bebidas deverá ser sem açúcar, sendo o restante (60%) comum. - Água comum servida em jarra de				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	vidro; - Água gaseificada; - Todas as bebidas devem ser servidas pelos garçons, garantindo reposição contínua nas mesas; - As bebidas devem ser servidas geladas e em jarras; <u>Observações gerais:</u> - Serão consideradas para fins de quantitativo crianças a partir de 05 anos; - Os alimentos deverão ser preparados observando rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, devendo ser mantidos em temperatura adequada de conservação durante todo o serviço; - Os alimentos e bebidas deverão ser apresentados de forma atrativa e organizada, mantendo padrão compatível com a solenidade do evento, com especial atenção à ornamentação das mesas, higienização e reposição contínua dos itens.				
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL: R\$92.160,00					

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

Opta-se pela adoção de **lote único** considerando que o objeto apresenta natureza indivisível, englobando de forma integrada o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de garçons, supervisão e estrutura operacional necessária para a perfeita execução do serviço de buffet durante o evento de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco.

A divisão do objeto em lotes distintos inviabilizaria a coordenação adequada das atividades, podendo comprometer a qualidade, a harmonia e a padronização do serviço, que dependem de sincronismo entre preparo, atendimento e logística.

A execução por um único fornecedor assegura responsabilidade única pela entrega integral, melhor controle contratual e redução de riscos operacionais, garantindo a uniformidade e o bom andamento do evento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação do serviço de <i>buffet</i> completo é necessária para atender à realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, programado para o dia 17 de dezembro de 2025, na sede social do Sparta Tênis Clube. Trata-se de uma solenidade tradicional do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo homenagear cidadãos, autoridades e instituições que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico do Município de Ouro Branco. E, ainda, é uma oportunidade de confraternização dos servidores da Casa Legislativa. O evento possui grande relevância institucional e simbólica, pois representa o reconhecimento público das ações e iniciativas que fortalecem a cidadania e valorizam o compromisso coletivo com o bem comum. Com efeito, o serviço de buffet constitui elemento indispensável à realização do evento, uma vez que garante adequada recepção aos homenageados e convidados, proporcionando conforto, hospitalidade e qualidade compatíveis com o caráter solene e representativo da cerimônia. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, equipe técnica e pessoal especializado para execução direta dos serviços de preparo, montagem e atendimento de buffet em evento dessa natureza e porte. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, assegurando o cumprimento do princípio da eficiência administrativa e a boa imagem institucional do Legislativo perante o público. Dessa forma, a contratação proposta visa atender ao interesse público, garantindo condições adequadas para a realização de um evento de elevada relevância para o Legislativo Municipal e sua imagem perante a sociedade.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, materiais, equipe de garçons, equipe de cozinha, supervisão e toda a estrutura necessária para atendimento ao evento Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco – edição 2025. O serviço deverá contemplar todas as etapas da execução, desde o preparo e a montagem das mesas e aparadores até o atendimento aos convidados durante todo o evento, assegurando qualidade, higiene, cordialidade e padronização. A empresa contratada será responsável por oferecer o cardápio



Câmara Municipal de Ouro Branco

	conforme especificações técnicas fixadas pela CMOB, disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e treinados, garantir o fornecimento de todos os utensílios e materiais necessários à execução do serviço, bem como zelar pela organização e fluidez durante o evento. O objetivo é assegurar uma execução integrada e eficiente, compatível com o porte e a importância da solenidade, de forma a proporcionar excelente experiência aos participantes e boa imagem institucional à Câmara Municipal.
REGISTRO DE PREÇOS	☒ Não
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns , de natureza não continuada .
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	A contratada deverá garantir a qualidade dos alimentos e bebidas servidos, a pontualidade na montagem, atendimento e desmontagem do buffet, bem como o pleno funcionamento de toda a estrutura disponibilizada durante o evento. Eventuais falhas na prestação do serviço deverão ser <u>imediatamente sanadas</u>, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas. Considerando tratar-se de serviço de execução imediata e evento único, a garantia limita-se à adequação e conformidade do serviço prestado durante a realização do evento, não havendo extensão temporal posterior.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há



Câmara Municipal de Ouro Branco

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ● Deverá ser apresentado <u>atestado de capacidade técnica</u> emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, <u>serviços de buffet ou fornecimento de alimentação em eventos de natureza semelhante, realizados em porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, atendendo a número expressivo de convidados (mínimo de 300 pessoas).</u> Justificativa: A exigência de que o atestado comprove execução de serviços para, no mínimo, 300 pessoas, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a contratada possua capacidade operacional e experiência comprovada em eventos de grande porte, compatíveis com a complexidade logística e o volume de atendimento exigidos pelo objeto da presente contratação. Ademais, a exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão mediante atestados que demonstrem experiência anterior em objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o serviço licitado. A fixação do quantitativo mínimo de 300 pessoas mostra-se, portanto, proporcional e necessária, servindo como parâmetro objetivo para aferição da capacidade operacional da licitante, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e de forma a assegurar a segurança da contratação para a Câmara Municipal de Ouro Branco.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☒ Não. A presente contratação não possui delimitação geográfica restritiva, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que tenham condições logísticas e operacionais de executar o serviço no município de Ouro Branco/MG, no dia e horário previstos para o evento.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos gerais da contratação:</u> ● O descritivo do buffet foi montado para atender especificamente às necessidades do evento que será promovido pela CMOB; ● Em caso de substituição de qualquer item do cardápio, esta só poderá ocorrer com autorização prévia e expressa da Câmara



Câmara Municipal de Ouro Branco

Municipal, devendo manter padrão equivalente ou superior de qualidade e apresentação;

- A prestação do serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Serão consideradas para fins de quantitativo crianças a partir de 05 anos;
- A data do evento poderá ser alterada ou reagendada a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante prévia comunicação formal à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que disso decorram quaisquer ônus adicionais para a CMOB;
- A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 28 (vinte e oito) garçons, devidamente uniformizados, identificados e treinados para atendimento ao público, garantindo proporção adequada entre número de convidados e equipe de serviço, de modo a assegurar fluidez no atendimento durante todo o evento;
- Todos os profissionais deverão apresentar boa aparência, comportamento adequado, postura discreta e cordialidade, sendo vedado o consumo de alimentos, bebidas alcoólicas ou o uso de celular durante o expediente;
- É de responsabilidade exclusiva da Contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do serviço, não havendo vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal;
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, abrangendo horários de chegada da equipe, montagem, preparo, início do serviço, intervalos, desmontagem e retirada de materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- A proposta vincula a Contratada, que se obriga a executar o serviço conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, seguros, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- A Contratada deverá prever os recursos e equipamentos necessários à execução autônoma dos serviços, incluindo fogões, réchauds, botijões de gás, extensões elétricas e iluminação auxiliar, de modo a garantir a continuidade do



Câmara Municipal de Ouro Branco

	serviço mesmo em caso de falhas na infraestrutura do local; ● A execução do contrato deverá observar pontualidade no horário estabelecido para início do evento, sendo responsabilidade da Contratada garantir a instalação completa e funcionamento adequado do buffet antes do horário de início; ● A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, pessoal suficiente e devidamente uniformizado, identificável e treinado para o desempenho das funções; ● A Contratada deverá garantir supervisão permanente durante o evento, mediante responsável técnico presente no local, com autonomia para resolver eventuais intercorrências; ● A Contratada é responsável pela higiene, manipulação, conservação e transporte dos alimentos, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária (RDC nº 216/2004 da ANVISA); ● A Contratada deverá manter reserva técnica de alimentos e bebidas (mínimo de 10%) para reposição durante o evento, evitando desabastecimento; ● A Contratada deverá manter limpeza contínua das áreas de serviço e entorno dos aparadores, recolhendo e destinando adequadamente os resíduos gerados; ● Todo o equipamento, utensílio e material utilizado deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedado o uso de itens amassados, quebrados ou com aparência inadequada; ● A Contratada responderá por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos; ● O descumprimento de prazos ou padrões de qualidade poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive rescisão e aplicação de multa; ● A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar todos os atos de execução do contrato, podendo solicitar substituição de profissionais ou correção imediata de falhas identificadas.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao serviço de <i>buffet</i>, notadamente: ● Evitar o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres), priorizando o uso de materiais reutilizáveis; ● Redução de resíduos sólidos, mediante planejamento adequado



Câmara Municipal de Ouro Branco

	das quantidades de alimentos e bebidas; ● Destinação correta dos resíduos orgânicos e recicláveis gerados durante o evento; ● Racionalização do consumo de energia e água, especialmente durante a preparação e o serviço.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim Compete à contratada a assunção integral dos riscos relacionados à execução do serviço de <i>buffet</i>, incluindo, mas não se limitando a: ● Atrasos na chegada da equipe, materiais, utensílios, equipamentos ou alimentos; ● Falhas no preparo, conservação ou apresentação dos alimentos e bebidas, inclusive aquelas decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio ou falha de refrigeração; ● Ausência ou insuficiência de profissionais, bem como conduta inadequada de membros da equipe durante o evento; ● Pane ou falha em equipamentos próprios utilizados na execução do serviço (fogões, réchauds, utensílios etc.); ● Danos materiais causados ao local do evento, a bens de terceiros ou a convidados, em razão de falha na execução dos serviços. A contratada será responsável por adotar todas as medidas preventivas necessárias, devendo manter equipe de apoio e equipamentos de reserva capazes de garantir a plena execução do serviço, sem interrupções.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. Será <u>facultada</u> a realização de vistoria técnica prévia nas dependências do Sparta Tênis Clube, local de realização do evento, com o objetivo de permitir à licitante conhecer as condições do espaço e planejar adequadamente a execução dos serviços de buffet. A vistoria <u>não é obrigatória</u>, mas sua realização é recomendada para assegurar o pleno entendimento das condições de acesso, instalações, pontos de energia, cozinha e demais aspectos logísticos que possam impactar a execução do contrato. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das condições físicas, estruturais ou logísticas do local como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, atrasos ou custos adicionais. O agendamento da vistoria, quando desejado, deverá ser realizado junto à Gerência de Compras da CMOB, por meio de solicitação prévia no e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pelo Whatsapp (31) 98695-6296, dependendo de prévia disponibilidade também do Clube. A vistoria deve ser realizada em horário comercial, conforme disponibilidade do Clube Sparta, com antecedência mínima de 02 (dois)



Câmara Municipal de Ouro Branco

	dias da data prevista para a sessão de lances do pregão.
AMOSTRA / DEGUSTAÇÃO DO BUFFET	- A degustação tem por finalidade verificar a conformidade e a qualidade dos serviços ofertados, assegurando que os alimentos, bebidas, utensílios e equipe estejam de acordo com o padrão exigido pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Trata-se de etapa obrigatória, condicionante à adjudicação do objeto à licitante melhor classificada, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência; - Sendo assim, a empresa vencedora provisória do certame deverá fornecer, <u>obrigatoriamente</u>, uma sessão de degustação destinada à avaliação da qualidade dos alimentos e do serviço ofertado, para uma comissão de 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco designada para esse fim; - A degustação terá por objetivo verificar a conformidade do cardápio, o padrão de apresentação, o sabor, a temperatura e a qualidade dos alimentos e bebidas, bem como a organização e o atendimento da equipe responsável; - A degustação deverá incluir, <u>no mínimo</u>, os seguintes componentes do cardápio proposto, em proporções suficientes para a análise dos 10 (dez) membros da comissão: ● Entradas (salgados e comidas de boteco) – amostras de, no mínimo, 05 (cinco) variedades distintas do cardápio proposto; ● Mesa de frios – amostra representativa da apresentação e variedade indicada no Termo de Referência; ● Prato quente – demonstração de preparo e serviço da massa tipo farfalle, com todas as opções de molho, servidos nas mesmas condições de temperatura e apresentação previstas para o evento; ● Sobremesas – 01 (uma) unidade de cada sobremesa prevista no cardápio (slice cake e brownie), apresentadas conforme padrão de acabamento proposto; ● Bebidas – amostras das marcas e tipos propostos (refrigerante comum e sem açúcar, suco, água comum e gaseificada), devidamente geladas e servidas de acordo com o padrão de serviço contratado; ● Equipe de atendimento – presença mínima de 01 (um) garçom para avaliação do atendimento, postura, uniforme e organização do serviço. - A sessão de degustação deverá ocorrer: ● Nas dependências da própria empresa contratada, caso esta esteja sediada a até 40 (quarenta) quilômetros da Câmara Municipal de Ouro Branco; ou ● Nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco, caso a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	sede da Contratada esteja localizada a mais de 40 (quarenta) quilômetros de distância, hipótese em que a empresa deverá providenciar o transporte e a montagem completa da degustação, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e equipe de atendimentos necessários. - O custo integral da degustação — incluindo alimentos, bebidas, equipe de atendimento, transporte e eventuais deslocamentos (se os serviços forem prestados na CMOB) — deverá estar incluído no preço global ofertado no pregão, sendo que nenhum valor adicional será devido à empresa a esse título. ● <u>Momento da degustação e prazo para agendamento do serviço:</u> - A degustação deverá ser realizada após a fase de julgamento das propostas, como condição para adjudicação do objeto à licitante melhor classificada; - A licitante classificada em 1º lugar terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicada, para agendar data para a degustação dos serviços, podendo esse prazo ser flexibilizado mediante prévia solicitação e aprovação da Câmara Municipal, desde que haja tempo hábil e justificativa plausível; - Caso o resultado da degustação seja considerado insatisfatório pela comissão designada, mediante justificativa técnica formal, a licitante poderá ser desclassificada, sendo convocada a próxima colocada para realização de nova degustação, até que se obtenha proposta em conformidade com as exigências do Termo de Referência; - A não realização da degustação dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela CMOB, implicará desclassificação automática da licitante; - A aprovação da degustação implicará confirmação definitiva do cardápio e do padrão de execução do serviço, vinculando a contratada às mesmas condições observadas na amostra apresentada.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço é prestado de forma presencial e integralmente executada no local do evento, abrangendo todas as etapas necessárias à recepção e atendimento dos convidados. A empresa contratada será responsável por: ● Montagem da estrutura de buffet, incluindo réchauds, utensílios e equipamentos necessários; ● Preparo, transporte e finalização dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar; ● Serviço com equipe completa de garçons, cozinheiros e supervisor, devidamente uniformizados e treinados; ● Reposição contínua de alimentos e bebidas durante todo o



Câmara Municipal de Ouro Branco

	evento, conforme cronograma definido pela CMOB; ● Limpeza e retirada de materiais ao término da solenidade. O serviço deverá ocorrer no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 19h, finalizando 00:00h, nas dependências do Sparta Tênis Clube, em Ouro Branco/MG.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	● Local do evento: Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia - Ouro Branco/MG. ● Data do evento: 17 de dezembro de 2025. ● Horário do evento: Início às 19h e fim às 00:00h
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 (sessenta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim , nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI OBSERVADO NO	☐ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

**PRESENTE PROCESSO O
PRINCÍPIO DA
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?**

☐ Não

As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (se aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.

As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.

Ouro Branco, 11 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

Michely Teixeira Alves da Silva

Estagiária de Pós Graduação - matrícula 626



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação do serviço de buffet completo tem por finalidade atender à realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, programado para o dia 17 de dezembro de 2025, na sede social do Sparta Tênis Clube.	
	Trata-se de solenidade tradicional e institucionalmente relevante para o Poder Legislativo Municipal, destinada a homenagear cidadãos, autoridades e instituições que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico do Município de Ouro Branco. O evento também constitui momento de confraternização e valorização dos servidores públicos da Casa Legislativa.	
	A realização do evento demanda serviço de buffet estruturado e de alta qualidade, capaz de garantir recepção adequada aos homenageados e convidados, com conforto, hospitalidade, higiene e padrão compatível com o caráter solene da cerimônia.	
	A Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, equipe técnica nem pessoal especializado para execução direta dos serviços de preparo, montagem e atendimento de buffet em evento dessa natureza e porte. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, permitindo que o evento ocorra de forma organizada, padronizada e com o nível de excelência esperado.	
A necessidade, portanto, consiste em assegurar a execução integral do serviço de buffet completo, abrangendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de garçons, equipe de cozinha, supervisão e apoio operacional, de modo a garantir a realização bem-sucedida do evento Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco – edição 2025, fortalecendo a imagem institucional e o reconhecimento público do Legislativo Municipal.		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens ☒ Serviço	
QUAL A	☐ Fornecedor continuado	☐ Com monopólio



Câmara Municipal de Ouro Branco

NATUREZA?	☐ Sem monopólio
	☒ Fornecimento não continuado
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 60 dias ☐ 180 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível: ☐ Não. ● Evitar o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres), priorizando o uso de materiais reutilizáveis; ● Redução de resíduos sólidos, mediante planejamento adequado das quantidades de alimentos e bebidas; ● Destinação correta dos resíduos orgânicos e recicláveis gerados durante o evento; ● Racionalização do consumo de energia e água, especialmente durante a preparação e o serviço.



Câmara Municipal de Ouro Branco

**HÁ NECESSIDADE
DE
TREINAMENTO?**

☐ Sim.

☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

**ONDE FORAM
PESQUISADAS AS
POSSÍVEIS
SOLUÇÕES?**

☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares

☐ Internet

☐ Banco de preços

☐ Outro - Especificar:

**JUSTIFICATIVA
TÉCNICA E
ECONÔMICA PARA
A ESCOLHA DA
MELHOR
SOLUÇÃO**

Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado com empresas do ramo de serviços de buffet e catering para eventos corporativos e institucionais, a fim de identificar as soluções disponíveis e selecionar a opção mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Durante a pesquisa, verificou-se que o mercado oferece diferentes modalidades de serviço, com variações quanto ao formato de atendimento, composição do cardápio, estrutura operacional e valores praticados. As principais soluções encontradas foram as seguintes:

1. Buffet completo com serviço presencial – engloba preparo, montagem, ornamentação, fornecimento de alimentos e bebidas, utensílios, mobiliário e atendimento por equipe de garçons e supervisores durante todo o evento. É a opção mais indicada para eventos solenes e de grande porte, por garantir padrão de qualidade, conforto aos convidados e execução coordenada.
2. Buffet por entrega (sem equipe de atendimento) – compreende o fornecimento dos alimentos e bebidas prontos, entregues no local do evento, sem a disponibilização de equipe de garçons, cozinha e apoio operacional. Embora apresente menor custo, não atende à necessidade do evento de Honrarias, que demanda atendimento completo e serviço contínuo aos convidados.
3. Contratação fragmentada de serviços – consiste na aquisição separada de itens como alimentos, bebidas, utensílios, montagem e mão de obra. Essa alternativa foi descartada por implicar maior complexidade logística, risco de falhas de execução e falta de padronização, além de contrariar o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Após análise comparativa, **concluiu-se que a solução mais vantajosa e adequada é a contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet completo, com estrutura operacional completa, equipe técnica**



Câmara Municipal de Ouro Branco

qualificada e suporte integral durante todo o evento, de modo a assegurar a execução eficiente e a boa imagem institucional da Câmara Municipal.

Com efeito, trata-se de serviço comum, uma vez que possui padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo comparação entre as propostas com base em especificações usuais e critérios objetivos. Dessa forma, a contratação é plenamente compatível com a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço de natureza padronizável e amplamente ofertado por empresas especializadas.

Considerando a interdependência entre os itens que compõem o objeto — fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, mão de obra e estrutura operacional —, a licitação em lote único mostra-se a forma mais adequada, pois assegura a execução integrada do serviço, evita a fragmentação contratual e garante maior eficiência, qualidade e economicidade para a CMOB.

Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um **pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação do serviço de buffet completo, com fornecimento dos insumos e mão de obra**, é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa para o o evento de Honrarias 2025.

Frisa-se que nos anos anteriores a contratação foi realizada dessa forma e o atendimento foi satisfatório.

➤ **Análise de contratações similares:**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem sucesso.

➤ **Pesquisa de mercado:**

Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os serviços mencionados, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.

Como dito, cuidam-se de serviços comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.

Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses serviços são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Câmara Municipal.

➤ **Modalidade de licitação:**

O valor estimado para o processo extrapola o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, motivo pelo qual a modalidade mais indicada para essa contratação é o pregão eletrônico.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento integral de alimentos, bebidas, equipe de atendimento, utensílios, materiais e estrutura operacional, destinada à realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, programado para o dia 17 de dezembro de 2025, na sede social do Sparta Tênis Clube. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo: ● Planejamento, preparo e montagem; ● Fornecimento e reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o evento; ● Disponibilização de equipe mínima composta por garçons, equipe de cozinha e supervisor responsável, devidamente uniformizados e treinados; ● Coordenação geral e supervisão das atividades, garantindo atendimento adequado, cordialidade, agilidade e qualidade compatíveis com o caráter solene e representativo da cerimônia. O serviço contratado deverá ser executado de forma integrada e padronizada, assegurando qualidade, segurança alimentar, conforto aos convidados e boa imagem institucional à Câmara Municipal de Ouro Branco.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Por se tratar de serviço de execução imediata e consumo instantâneo, a garantia contratual restringe-se à adequada execução do serviço durante o período de realização do evento, devendo a contratada assegurar o pleno cumprimento das condições de qualidade, higiene, segurança alimentar, cordialidade e eficiência estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. A contratada permanecerá responsável por quaisquer danos, prejuízos ou falhas de execução constatados durante o evento ou até a conclusão dos serviços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do CDC.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. ☐ Sim.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

O quantitativo estimado de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas foi definido com base em levantamento realizado pela Presidência e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, considerando:

- o histórico de participação nas edições anteriores do evento anual de Honrarias, promovido pela Casa Legislativa;
- o número de homenageados previstos para a edição de 2025, bem como o quantitativo médio de acompanhantes e convidados por homenageado;
- a participação de autoridades, servidores, vereadores e demais convidados institucionais; e
- a capacidade do local do evento (Clube Sparta), que comporta adequadamente o público estimado.

Com base nesses critérios, chegou-se ao total de 450 participantes, número que representa uma estimativa realista e suficiente para o pleno atendimento das necessidades do evento, evitando tanto o risco de insuficiência quanto de contratação excessiva.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificar ANEXO II deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

Não. A licitação será realizada em lote único.

**Por
quê?**

- Objeto indivisível;
- Tecnicamente inviável;
- Economicamente inviável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDEN
TES?**

☒ Sim. A contratação do serviço de buffet completo está correlacionada a outras contratações previstas para a realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, tais como:

- serviços de som, iluminação, climatização e painel de LED;
- decoração e ornamentação do ambiente;
- serviços de fotografia e filmagem profissional; e
- locação do espaço e infraestrutura de apoio.

Entretanto, tratam-se de contratações autônomas e independentes entre si, não havendo relação de interdependência técnica que exija execução simultânea por um mesmo fornecedor. Cada serviço possui objeto e especialização distintos, ainda que todos contribuam de forma integrada para a realização do evento.

Dessa forma, a contratação do buffet pode ser conduzida de forma isolada, por lote único, sem prejuízo à execução das demais atividades necessárias à solenidade.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**

☐ Sim. **Especificar item do PCA:**

☒ Não

Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS
NA
CONTRATAÇÃO?**

☐ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo

☒ Serviço/Bem de Consumo

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho

☐ Outro:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Ouro Branco, 11 de novembro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Ite m	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	632	<u>SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 450 PESSOAS</u> Para o evento solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, que acontecerá, no dia 17 de dezembro de 2025, das 19h00 às 00h00, sede social do <i>Clube Sparta</i>, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco (MG) <u>Especificações dos serviços:</u> - A Contratada deve disponibilizar no mínimo 28 garçons; 1 equipe completa de cozinha que permita a perfeita execução dos trabalhos listados neste descritivo e no mínimo 1 supervisor de serviços para coordenar a equipe; - A Contratada deve fornecer a recepção completa com <i>buffet</i>, nos moldes descritos abaixo, disponibilizando todos os utensílios, materiais, vasilhames e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, inclusive os descartáveis (ex: guardanapos), em quantidade suficiente para atender ao número de convidados. - Taças, pratos e talheres não poderão ser descartáveis; - Os profissionais devem estar devidamente uniformizados (de forma padronizada) e treinados para o serviço. <u>Comidas/bebidas:</u> - Entrada: Salgados, comida de boteco e frios para 450 convidados, conforme cardápio que cito: 1) <i>Comida de boteco:</i> Cantinho mineiro disposto em 2 aparadores, contendo:	SV	1



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Torresmo à pururuca, batata temperada com azeite e ervas, linguiça calabresa, anel de cebola, kibe, pastel de carne, pastel de queijo, pão sírio com antepasto de berinjela. 2) <i>Salgados volante</i>: coxinha de frango, espetinho de frango recheado com bacon, casulo de queijo, camafeu de camarão com catupiry, folhado de bacon com fios de ovos, folhado de brie, empada de frango, trouxinha folhada de bacon com abacaxi, quiche aos 4 queijos recheado com alho-poró, quiche de queijo recheada com geléia de pimenta e quiche de queijo com geleia de damasco; 3) <i>Frios</i>: 1 mesa grande de frios decorada com frutas, com os seguintes itens: Mozzarella temperada com ervas e azeite, Salaminho, Queijo do reino, Queijo prato, Azeitona preta, Provolone, Queijo padrão, Presunto Parma, Ovo de codorna, Salame milano, além de pães variados, torradas, biscoitos, patês e geleias. Obs.: As entradas devem ser servidas/liberadas imediatamente após o término da cerimônia solene. A equipe deverá estar devidamente posicionada e instruída para iniciar o serviço de entradas assim que encerrada a solenidade, garantindo fluidez na transição entre os momentos do evento. Durante a cerimônia, os garçons deverão servir exclusivamente as bebidas, mantendo a discipção e a reposição contínua, conforme a demanda dos convidados. Os salgados devem ser fritos na hora, podendo ser utilizada a cozinha do local do evento, mas devendo a Contratada levar todo o vasilhame necessário, utensílios e gás de cozinha em quantidade suficiente para a produção dos alimentos.		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	- Prato quente para 450 convidados: - Massa tipo <i>farfalle</i> com 03 opções de molho, que cito: Iscas de filé ao molho à bolonhesa; molho branco aos quatro queijos; molho ao sugo tradicional. Guarnições de queijo ralado. - Padrão de qualidade: massas preparadas no ponto ideal de cozimento (<i>al dente</i>), molhos mantidos aquecidos em réchauds, e apresentação compatível com evento solene, assegurando sabor, higiene e boa aparência. - O jantar deverá ser servido em 4 aparadores pelo <i>buffet</i>, com as opções de molho devidamente identificadas, a partir de 21:30 horas e devendo permanecer à disposição dos convidados até o término do evento, previsto para 00h00. - Sobremesas: 1) <i>Slice Cake</i>: Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) fatias; Descrição: fatias individuais de bolo tipo <i>slice cake</i>, com massa branca e recheio cremoso de leite ninho com morango; Apresentação: servidas pelos garçons, em pratos, diretamente nas mesas dos convidados; Padrão de acabamento: fatias uniformes, com boa apresentação visual e sabor equilibrado, acondicionadas de forma a manter a textura e a temperatura ideais até o momento do serviço. 2) <i>Brownie</i>: Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades; Descrição: pedaços individuais de brownie tradicional (chocolate), com textura macia e sabor intenso; Embalagem: embalagem individual transparente, de material rígido ou semirrígido, devidamente lacrada, contendo adesivo com o brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco; Forma de entrega: deverá ser entregue um <i>brownie</i> por convidado, na saída do evento; Padrão		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	de acabamento: produto fresco, de boa apresentação e qualidade artesanal ou equivalente. - Bebidas: - Refrigerantes Cola e Guaraná, com e sem açúcar. Marcas de referência: Coca Cola, Guaraná Antártica, igual ou superior. Sucos de caixinha: sabores uva, goiaba e pêssego, com e sem açúcar. Marcas de referência: Del Valle, Tial, igual ou superior. - 40% do quantitativo total de bebidas deverá ser sem açúcar, sendo o restante (60%) comum. - Água comum servida em jarra de vidro; - Água gaseificada; - Todas as bebidas devem ser servidas pelos garçons, garantindo reposição contínua nas mesas; - As bebidas devem ser servidas geladas e em jarras; <u>Observações gerais:</u> - Serão consideradas para fins de quantitativo crianças a partir de 05 anos; - Os alimentos deverão ser preparados observando rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, devendo ser mantidos em temperatura adequada de conservação durante todo o serviço; - Os alimentos e bebidas deverão ser apresentados de forma atrativa e organizada, mantendo padrão compatível com a solenidade do evento, com especial atenção à ornamentação das mesas, higienização e reposição contínua dos itens.		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Und. de medida	Estimativa Unitária (VALOR POR PESSOA)	Estimativa total (450 CONVIDADOS)
1	1	SV	R\$204,80	R\$92.160,00
Valor total estimado:				R\$92.160,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet completo para 450 pessoas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



Câmara Municipal de Ouro Branco

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**
-



Câmara Municipal de Ouro Branco

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de



Câmara Municipal de Ouro Branco

aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, ___ de ___ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOT E	IT E M	DESCRI ÇÃO / ESPECIFI CAÇÃO	UNI DAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ __(por extenso).



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do presente Pregão Eletrônico e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira